



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 040 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre normas gerais para a realização das festividades do 75º aniversário de emancipação política administrativa do município de Luminárias que acontecerão nos dias 14, 15 e 16 julho de 2023.”

O Prefeito Municipal de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 87, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que se aproximam as festividades *do 75º aniversário de emancipação política administrativa do município de Luminárias*, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de julho do corrente ano, na Praça Nossa Senhora do Carmo;

Considerando que cabe às autoridades municipais estabelecer regras e normas de conduta, a fim de promover a segurança e a tranquilidade pública, objetivando a integridade física da população luminarense e visitantes;

Considerando que, nas imediações do evento, o porte e a venda de bebidas em recipientes de vidro; a utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira, em vias públicas; a comercialização de churrasco em espetos; e o trânsito, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo e demais afins, que possuam destinação de excursão e similares, acarretarão insegurança aos frequentadores do evento;

Considerando que a execução de som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado, causará perturbação aos moradores locais e visitantes;

Considerando que, nesses tipos de eventos, é comum a instalação de barracas de jogos de azar e de outros tipos de comércio, bem como a presença de ambulantes, o que, sem a devida autorização da administração pública, torna-se ilegal e causa sérios transtornos à população luminarense e visitantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, no local de realização do evento e até 300 (trezentos) metros do seu entorno:

- I - o porte e a venda de bebidas em recipientes de vidro;
- II - a utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira;
- III - comércios ou ambulantes sem a devida autorização da administração pública;
- IV – a comercialização de churrascos em espetos;
- V – a veiculação de músicas em som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado.

§1º. A proibição à utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira é restrita às vias públicas, no local e entorno do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. A proibição de porte e venda de bebidas especificadas no Inciso I deste estende-se ao comércio ambulante, inclusive através de caixas de isopor e similares.

§3º. A veiculação de músicas em som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado, estende-se a todo o perímetro urbano e a outros locais previamente definidos em legislação específica, como os atrativos turísticos naturais e culturais do município.

§4º. O desrespeito às proibições constantes no caput deste artigo acarretará na apreensão da mercadoria e/ou material, que será restituído após o término do evento no dia 17 de julho de 2023, sem prejuízo das demais penalidades administrativas.

§5º. A autorização para comércios e ambulantes durante as festividades se dará mediante expedição de alvará de funcionamento, após o pagamento de sua respectiva taxa.

Art. 2º. Fica proibida a instalação de barracas de jogos de azar, por se tratar de atividade ilegal.

Parágrafo Único: Identificada qualquer atividade irregular, a Polícia Militar será imediatamente acionada.

Art. 3º. Fica proibido o trânsito, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo e demais afins, que possuam destinação de excursão e similares, nas vias da cidade, devendo os mesmos adotar como ponto de embarque e desembarque a Avenida São Vicente de Paulo, visando maior segurança e tranquilidade dos pedestres.

§1º: Fica proibido o estacionamento de veículos de grande porte como caminhões, ônibus, máquinas e veículos em carga e descarga, na Praça Nossa Senhora do Carmo e seu entorno.

§2º: A não observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de demais penalidades administrativas.

Art. 4º. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei penal.

Art. 5º: A praça de alimentação do local onde acontecerá o evento e ambulantes do entorno deverão encerrar suas atividades no máximo às 04h15 da manhã, nas madrugadas dos dias 15, 16 e às 3h, na madrugada do dia 17 de julho de 2023.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora das festividades do 75º aniversário de Luminárias, identificada através de crachá, toda a fiscalização do evento, podendo, se necessário, solicitar apoio da Polícia Militar para o fiel cumprimento deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 28 de junho de 2023

Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal de Luminárias

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG

EM 28/ Junho / 2023

É VERDADE E DOU FÉ

Traci Mª de Oliveira